

## RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO

### Vaga: PSAC13 - CIÊNCIAS SOCIAIS

#### Recurso:

Enviei meu histórico escolar mas, minha nota final foi zero. Então fui olhar minha inscrição, e no RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE consta INDEFERIDO, porque não foi enviado histórico escolar em formato PDF. Então, mais embaixo tem uma caixa com título "DOCUMENTOS ENCAMINHADOS" e lá está meu histórico escolar em PDF. Enfim, só quero dizer que eu enviei meu histórico sim, e não to conseguindo entender porque minha nota final foi zero.

#### Resposta:

Considerando a manifestação de V.S<sup>as</sup> no que tange a informação que constava histórico escolar em "pdf" na plataforma utilizada no processo seletivo, vimos por meio deste esclarecer-lhes o seguinte:

1. Em análise, verificamos, mais uma vez, que não consta documento, em formato adequado, anexado, que possibilitasse a análise pela banca avaliadora;
2. A candidata anexou um documento **em formato não suportado pela plataforma do processo seletivo** e em desacordo com as normas do edital, tendo apenas "nomeado a caixa de texto disponível para anexo do documento, finalizando com a menção pdf"
3. Eis que o Edital do Processo Seletivo prevê o seguinte:  

(...) 5.5 **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet)**. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições dadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/PROGRAD do direito de **excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos**.

5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.7. **A COPESE/PROGRAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. (...)(grifo nosso)**

4. **Considerando a impossibilidade de análise da documentação, foi atribuída a pontuação “zero” à candidata**, conforme disposto nos itens 6.3, 6.3.1 e 6.10 do Edital de Abertura, senão vejamos:

(...)

6.3. O candidato deverá **anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF** (em complementação ao Requerimento descrito no Anexo II deste edital), até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

6.3.1. **O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero)**, será eliminado do processo seletivo.

(...) 6.10. O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.3 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota Final (NF), **será automaticamente eliminado deste processo seletivo**.

5. Ressaltamos que **era de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição**, conforme disposto no item 5.5, transcrito abaixo:

(...) 5.5 **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet)**. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/PROGRAD do direito de **excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta** e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

(...)(grifo nosso)

6. Desta feita, com base em todo o exposto, INDEFERE-SE o presente recurso, com base, ainda, no item 7.2 que prevê a eliminação do candidato nas seguintes hipóteses:

(...)

7.2. **Será eliminado deste processo seletivo**, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) **não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.2 (e seus subitens) deste edital**, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital;

**Vaga: PSAC08 - ENGENHARIA FLORESTAL**

**Recurso:**

Prezadas/os,

Considerando o que consta no Edital N° 01/2021 – PROGRAD / COPESE – DE 12 DE JULHO DE 2021 – PSAC 2021/1:

Item 6.2: “A análise curricular se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do candidato [...] e de acordo com o Anexo II deste edital.”

Item 6.3: “O candidato deverá anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF (em complementação ao Requerimento descrito no Anexo II deste edital).

Item: 6.4. Somente serão aceitos Históricos Escolares, legíveis, em papel timbrado da escola e com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica), com as informações relacionados no Requerimento de Análise Curricular (Anexo II deste edital)”.

Consta no Anexo II - Requerimento de Análise Curricular - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS:

Conceito:	Nota numérica
Aprovado SUPERIOR	10,0
Aprovado MÉDIO SUPERIOR	9,0
Aprovado MÉDIO	8,75

Desse modo, a fim de não causar prejuízo ao candidato de inscrição N° 11083 (Curso: PSAC08), solicito a revisão do Resultado Provisório, uma vez que a banca não aplicou a equivalência entre os conceitos do Histórico Escolar (SS – superior), (MS – médio superior), (MM – médio) com base no que consta na Tabela de Equivalência entre os Conceitos e Notas Numéricas do Edital N° 01/2021 – PROGRAD / COPESE.

Nesses termos, peço deferimento.

**Resposta:**

Considerando a manifestação de V.S<sup>as</sup> no que tange a informação de que a banca não aplicou a equivalência entre os conceitos do Histórico Escolar, vimos por meio deste esclarecer-lhes o seguinte:

1. Em análise, verificamos, que a banca utilizou, de forma correta, a equivalência de conceito contida no Histórico Escolar apresentado pelo candidato, em conformidade com o Edital;

2. Nesse sentido, eis que diz o item 6.6.1.5 do Edital do Processo Seletivo:

(...)

6.6.1.5. Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, **apresentar conceitos**, e não números, **notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00**, ou uma única média global do estudante, será utilizada a **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo II para a conversão correspondente.**

(...)

3. Do supra citado dispositivo **podemos extrair duas situações para utilização da Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas: apresentação de conceitos e notas diferentes da classificação de 0.00 e 10.00;**

4. No caso em tela, **o Histórico Escolar apresentado pelo candidato continha “conceitos”**. No entanto, **tais conceitos estavam claramente identificados e com a respectiva equivalência de nota, no Histórico Escolar, exceto no que tange a escala de classificação que era de 0 a 100.**

5. Neste sentido, a banca, considerando que o Histórico Escolar apresentava a equivalência de nota, **aplicou a equivalência na escala de classificação da nota transformando, por exemplo, 89 para 8.9, conforme disposto na tabela de equivalência que estabeleceu o seguinte:**

(...)

**Obs.: Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)**

**Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:**

Nota da disciplina a ser inserida = nota do candidato x 10,00 / maior nota possível na escala utilizada

(...)

6. **Por fim, faz-se necessário ressaltar que a equivalência de conceitos só seria aplicada caso não houvesse “identificação no histórico apresentado”.**

7. Cumpre-nos ressaltar que o Edital previa, ainda, a exigência de apresentação de Declaração emitida pela escola caso não constasse o respectivo conceito equivalente na tabela, reforçando a validade e utilização da documentação escolar, senão vejamos:

6.6.1.6. Caso a instituição de ensino do candidato utilize **conceitos não previstos neste Edital** (Anexo II), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o **preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato**

8. Desta feita, com base em todo o exposto e ao princípio de vinculação ao Edital, INDEFERE-SE o presente recurso.

**Vaga: PSAC03 - MATEMÁTICA**

**Recurso:**

Minha inscrição foi eliminada por causa do item 7.2 do edital (não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular). No momento da inscrição não apareceu para mim que eu precisava anexar a documentação nem algo do tipo, achei que era assim mesmo e deixei como estava. E quando olhei eu tinha sido eliminada, e minha nf estava 0. Peço para que possa colocar minha documentação corretamente para assim comprovar a minha nota final.

**Resposta:**

Considerando a manifestação de V.S<sup>as</sup> no que tange a informação que constava informação que precisava anexar documentação, vimos por meio deste esclarecer-lhes o seguinte:

1. Em análise, verificamos, mais uma vez, que **não consta documento, em formato adequado, anexado, que possibilitasse a análise pela banca avaliadora;**

2. Ao contrário do alegado, o edital prevê expressamente que faz-se necessário preencher o formulário de forma completa e anexar a documentação exigida no Edital.

3. Eis que o Edital do Processo Seletivo prevê o seguinte:

**6.3. O candidato deverá anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF (em complementação ao Requerimento descrito no Anexo II deste edital), até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.**

4. **Considerando a impossibilidade de análise da documentação, foi atribuída a pontuação “zero” à candidata,** conforme disposto no item 6.3.1 e 6.10 do Edital de Abertura, senão vejamos:

(...) 6.3.1. **O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero),** será eliminado do processo seletivo.

(...) 6.10. O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.3 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota Final (NF), **será automaticamente eliminado deste processo seletivo.**

5. Ressaltamos que **era de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição,** conforme disposto no item 5.5, transcrito abaixo:

(...) 5.5 **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet).** Ao se inscrever, o candidato aceita

as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/PROGRAD do direito de **excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.**

(...)(grifo nosso)

6. Desta feita, com base em todo o exposto, INDEFERE-SE o presente recurso com base, ainda, no item 7.2 que prevê a eliminação do candidato nas seguintes hipóteses:

(...)

7.2. **Será eliminado deste processo seletivo**, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) **não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.2 (e seus subitens) deste edital**, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital;

#### **Vaga: PSAC11 - FILOSOFIA**

##### **Recurso:**

Requer seja informado o por que a nota consta com 00, no análise de currículo, grata pela atenção

##### **Resposta:**

Considerando a manifestação de V.S<sup>as</sup>, vimos por meio deste esclarecer-lhes o seguinte:

1. Em análise, verificamos, mais uma vez, que **não constava documento que possibilitasse a análise pela banca avaliadora, nos termos do edital;**

2. A candidata anexou documentação referente à Ensino Superior e Laudos Médicos, quando o Edital previa, expressamente, que o candidato deveria anexar o “histórico escolar do Ensino Médio”;

3. Eis que o Edital do Processo Seletivo prevê o seguinte:

**6.3. O candidato deverá anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF (em complementação ao Requerimento descrito no Anexo II deste edital), até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.**

4. **Considerando a impossibilidade de análise da documentação, foi atribuída a pontuação “zero” à candidata**, conforme disposto no item 6.3.1 e 6.10 do Edital de Abertura, senão vejamos:

(...) 6.3.1. **O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), será eliminado do processo seletivo.**

(...)

6.10. O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.3 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota Final (NF), **será automaticamente eliminado deste processo seletivo.**

5. Ressaltamos que **era de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição**, conforme disposto no item 5.5, transcrito abaixo:

(...) 5.5 **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet).** Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/PROGRAD do direito de **excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta** e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

(...)(grifo nosso)

6. Desta feita, com base em todo o exposto, INDEFERE-SE o presente recurso, com base, ainda, no item 7.2 que prevê a eliminação do candidato nas seguintes hipóteses:

(...)

7.2. **Será eliminado deste processo seletivo**, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) **não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.2 (e seus subitens) deste edital**, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital;

**Vaga: PSAC10 - SERVIÇO SOCIAL**

**Recurso:**

Viajei e por isso acabei esquecendo de enviar o histórico escolar.

**Resposta:**

Considerando a manifestação de V.S<sup>as</sup>, vimos por meio deste esclarecer-lhes o seguinte:

1. Em análise, verificamos, mais uma vez, que **não consta documento, em formato adequado, anexado, que possibilitasse a análise pela banca avaliadora;**
2. Eis que o Edital do Processo Seletivo prevê o seguinte:

**6.3. O candidato deverá anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF (em complementação ao Requerimento descrito no Anexo II deste edital), até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.**

3. Considerando a impossibilidade de análise da documentação, foi atribuída a pontuação “zero” à candidata, conforme disposto no item 6.3.1 e 6.10 do Edital de Abertura, senão vejamos:

(...)

**6.3.1. O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), será eliminado do processo seletivo.**

(...)

**6.10. O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.3 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota Final (NF), será automaticamente eliminado deste processo seletivo.**

4. Ressaltamos que **era de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição**, conforme disposto no item 5.5, transcrito abaixo:

(...) **5.5 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet).** Ao se inscrever, o candidato aceita as condições dadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/PROGRAD do direito de **excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta** e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

(...)(grifo nosso)



5. Desta feita, com base em todo o exposto, INDEFERE-SE o presente recurso, com base, ainda, no item 7.2 que prevê a eliminação do candidato nas seguintes hipóteses:

(...)

7.2. **Será eliminado deste processo seletivo**, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) **não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.2 (e seus subitens) deste edital**, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital;

#### **Vaga: PSAC08 - ENGENHARIA FLORESTAL**

##### **Recurso:**

fui eliminada devido o item 7.2, que diz: "Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.2 (e seus subitens) deste edital, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital;

b) obtiver nota 0 (zero) na Nota Final (NF);"

Entretanto, anexe a documentação(histórico do ensino médio em PDF , respeitando a alínea a) do item 7.2;

Minha nota final não pode ser zero, pois, como não terminei o ens. Médio, a nota julgada deve ser a do segundo ano conforme o anexo I, do Item 6,2 descrito no edital, dessa forma eu estou respeitando a alínea b) do item 7.2;

Caso, eu seja classificada mando a documentação afirmando o término o ensino médio (conforme o item 11.2 do edital).

Diante disso, não aceito o resultado provisório que resultou minha eliminação.

##### **Resposta:**

Considerando a manifestação de V.S<sup>as</sup>, vimos por meio deste esclarecer-lhes o seguinte:

1. Em análise, verificamos, mais uma vez, que **não constava documento que possibilitasse a análise pela banca avaliadora, nos termos do edital;**

2. A candidata anexou documentação referente a parte do Ensino Médio, não tendo anexado documentação completa (incluindo 3º ano), tendo ainda, afirmado no presente recurso que não o concluiu;

3. Ora, o Edital de abertura do Processo Seletivo é claro, já em seu pré-âmbulo, em afirmar que o **processo seletivo era destinado a Portadores de "Certificados de Conclusão de Ensino Médio"**, eis o que diz o referido pré-âmbulo;

(...) ... as as inscrições do **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1** para o preenchimento vagas para ingresso em cursos presenciais de graduação da UFT no **1º Semestre de 2021 (calendário especial)** e **destinadas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou que tenham obtido certificado de conclusão no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (*grifo nosso*).

4. No que tange a alegação que a candidata atendeu ao critério do edital descrito no item 6.2, “b”, esta não merece prosperar uma vez que **o Histórico Escolar apresentado, não corresponde à conclusão de Ensino Médio.**

5. O item 6.2. “b” do Edital do Processo Seletivo estabelece, o seguinte:

6.1. O **Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1** será constituído de etapa única. A Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se efetivará por intermédio do **Requerimento de Análise Curricular devidamente comprovada.**

6.2. **A análise curricular se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio** do candidato por meio de uma Banca de Avaliadores definida pela PROGRAD, que procederá a pontuação com base na documentação anexada à inscrição (através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>) e de acordo com o Anexo II deste edital e seguirá os seguintes critérios:

**I) Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio (Caso a disciplina não tenha sido cursada no terceiro ano do Ensino Médio, deverá ser utilizada a nota do último ano no qual o candidato cursou a disciplina); (grifo nosso)**

6. Eis que o item 6.2., “b”, do Edital estabelece, tão somente, que, **na ausência da disciplina/grupos de disciplinas, objeto da avaliação, não constarem do Histórico Escolar do Ensino Médio, no 3º ano, poderia ser utilizada a nota da respectiva disciplina contida no 2º ano, situação essa não aplicada a candidata que não encaminhou Histórico Escolar do Ensino Médio que comprovasse a sua conclusão** nos termos do Edital.

7. Dando prosseguimento, **considerando a não conclusão do Ensino Médio e a impossibilidade de análise da documentação, foi atribuída a pontuação “zero” à candidata,** conforme disposto no item 6.3.1 e 6.10 do Edital de Abertura, senão vejamos:

(...) 6.3.1. **O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), será eliminado do processo seletivo.**

(...)

6.10. O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.3 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota Final (NF), **será automaticamente eliminado deste processo seletivo.**

7. Ressaltamos que **era de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição**, conforme disposto no item 5.5, transcrito abaixo:

(...) **5.5 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet).** Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/PROGRAD do direito de **excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.**

(...)(grifo nosso)

8. Desta feita, com base em todo o exposto, INDEFERE-SE o presente recurso, ressaltando a **não conclusão do ensino médio** e com base, ainda, no item 7.2 que prevê a eliminação do candidato nas seguintes hipóteses:

(...)

7.2. **Será eliminado deste processo seletivo**, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) **não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.2 (e seus subitens) deste edital**, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital;

### Vaga: PSAC12 - TEATRO

#### Recurso:

Venho interpor o resultado provisório de indeferimento, pelo motivo dos quais o sistema de inscrições do ingresso não estava dando opção de anexar o histórico escolar. Prova disso é o número de pessoas indeferida constante na lista, provável o mesmo problema.

#### Resposta:

Considerando a manifestação de V.S<sup>as</sup> no que tange a informação de que o “sistema de inscrições não estava dando opção de anexar o histórico escolar”, vimos por meio deste esclarecer-lhes o seguinte:

1. Em análise, verificamos, mais uma vez, que **não consta documento, em formato adequado, anexado**, que possibilitasse a análise pela banca avaliadora e **não foram identificadas inconsistências no referido sistema;**

2. Eis que o Edital do Processo Seletivo prevê o seguinte:

(...) 5.5 **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet).** Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/PROGRAD do direito de **excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta** e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.7. **A COPESE/PROGRAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. (...)(grifo nosso)**

3. **Considerando a impossibilidade de análise da documentação, foi atribuída a pontuação “zero” ao candidato**, conforme disposto nos itens 6.3, 6.3.1 e 6.10 do Edital de Abertura, senão vejamos:

(...)

6.3. O candidato deverá **anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF** (em complementação ao Requerimento descrito no Anexo II deste edital), até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

6.3.1. **O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero)**, será eliminado do processo seletivo.

(...) 6.10. O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.3 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota Final (NF), **será automaticamente eliminado deste processo seletivo.**

4. Ressaltamos, mais uma vez, que **era de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição**, conforme disposto no item 5.5, transcrito abaixo:

(...) 5.5 **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet).** Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a

COPESE/PROGRAD do direito de **excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou** fornecer dados comprovadamente inverídicos.

(...)(grifo nosso)

5. Desta feita, com base em todo o exposto, INDEFERE-SE o presente recurso, com base, ainda, no item 7.2 que prevê a eliminação do candidato nas seguintes hipóteses:

(...)

7.2. **Será eliminado deste processo seletivo**, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) **não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.2 (e seus subitens) deste edital**, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital;

#### **Vaga: PSAC12 - TEATRO**

#### **Recurso:**

Dificuldade de digitalização do documento.

#### **Resposta:**

Considerando a manifestação de V.S<sup>as</sup> no que tange a informação de “dificuldade de digitalização do documento”, vimos por meio deste esclarecer-lhes o seguinte:

1. Em análise, verificamos, mais uma vez, que **não consta documento, em formato adequado, anexado**, que possibilitasse a análise pela banca avaliadora e **não foram identificadas inconsistência no referido sistema;**

2. Eis que o Edital do Processo Seletivo prevê o seguinte:

(...) 5.5 **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet)**. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/PROGRAD do direito de **excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou** fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.7. **A COPESE/PROGRAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos**

**computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. (...)(grifo nosso)**

3. **Considerando a impossibilidade de análise da documentação, foi atribuída a pontuação “zero” ao candidato, conforme disposto nos itens 6.3, 6.3.1 e 6.10 do Edital de Abertura, senão vejamos:**

(...)

6.3. O candidato deverá **anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF** (em complementação ao Requerimento descrito no Anexo II deste edital), até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

6.3.1. **O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero),** será eliminado do processo seletivo.

(...) 6.10. O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.3 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota Final (NF), **será automaticamente eliminado deste processo seletivo.**

4. Ressaltamos, mais uma vez, que **era de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição**, conforme disposto no item 5.5, transcrito abaixo:

(...) 5.5 **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet).** Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/PROGRAD do direito de **excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.**

(...)(grifo nosso)

5. Desta feita, com base em todo o exposto, INDEFERE-SE o presente recurso, com base, ainda, no item 7.2 que prevê a eliminação do candidato nas seguintes hipóteses:

(...)

7.2. **Será eliminado deste processo seletivo,** o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) **não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.2 (e seus subitens) deste edital,** no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital;

**Vaga: PSAC04 - QUÍMICA**

**Recurso:**

Não estava com o Histórico escolar em mãos, devido estar na zona rural, agora estou na cidade e com os documentos necessário.

**Resposta:**

Considerando a manifestação de V.S<sup>as</sup>, vimos por meio deste esclarecer-lhes o seguinte:

1. Em análise, verificamos, mais uma vez, que **não consta documento, em formato adequado, anexado, que possibilitasse a análise pela banca avaliadora;**

2. Eis que o Edital do Processo Seletivo prevê o seguinte:

**6.3. O candidato deverá anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF (em complementação ao Requerimento descrito no Anexo II deste edital), até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.**

3. **Considerando a impossibilidade de análise da documentação, foi atribuída a pontuação “zero” à candidata, conforme disposto no item 6.3.1 e 6.10 do Edital de Abertura, senão vejamos:**

(...)

**6.3.1. O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), será eliminado do processo seletivo.**

(...)

**6.10. O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.3 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota Final (NF), será automaticamente eliminado deste processo seletivo.**

4. Ressaltamos que era de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, conforme disposto no item 5.5, transcrito abaixo:

(...) **5.5 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet).** Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/PROGRAD do direito de **excluir do Processo Seletivo por Análise Curricular – PSAC 2021/1 o candidato que não preencher o formulário**

**de forma completa, correta** e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

(...)(grifo nosso)

5. Desta feita, com base em todo o exposto, INDEFERE-SE o presente recurso, com base, ainda, no item 7.2 que prevê a eliminação do candidato nas seguintes hipóteses:

(...)

**7.2. Será eliminado deste processo seletivo**, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) **não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.2 (e seus subitens) deste edital**, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital;